



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI ORDINÁRIA Nº 1.392/2011

CRIA O BANCO DE MEDICAMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DE IMPERATRIZ (BAMEDI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO TORRES MADEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FAÇO SABER A TODOS OS SEUS HABITANTES QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Banco de Medicamentos e Equipamentos Médico-hospitalares de Imperatriz (BAMEDI), administrado pelo Poder Executivo, com a finalidade de arrecadação de medicamentos e equipamentos médico-hospitalares e sua distribuição à população carente, aos postos de saúde da rede municipal e a entidades assistenciais sem fins lucrativos.

Parágrafo único. Os recursos do BAMEDI advirão de doações de pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, nacionais ou estrangeiras, contribuições, subvenções e auxílios da União, Estados e Municípios, fundações, empresas, hospitais, clínicas, farmácias e drogarias, distribuidoras, consultórios e outros estabelecimentos congêneres da rede privada, profissionais de saúde e pessoas físicas em geral, decorrentes ou não de convênio.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal divulgará a criação e finalidade do BAMEDI como forma de angariar doações.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 23 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2011, 190.º DA INDEPENDÊNCIA E 123.º DA REPÚBLICA.


SEBASTIÃO TORRES MADEIRA
PREFEITO MUNICIPAL